

EDITAL Nº 89/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para **Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no **primeiro e segundo semestre letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Cadastro de Reserva** de vagas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocadas pessoas candidatas para o preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas do curso pretendido, definido no calendário acadêmico institucional e, após esgotadas as chamadas via Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e Vestibular Unificado.
- 1.2. **A classificação da pessoa candidata neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.**
- 1.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos editais do Sisu e/ou Vestibular Unificado, para ingresso no Instituto Federal Catarinense (IFC), **no ano de 2026**.
- 1.4. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar todas as normas e condições descritas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo II**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.5. Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 1.6. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, publicações, editais complementares e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.7. Poderão inscrever-se no processo seletivo, regido por este edital, as pessoas candidatas que atendam às especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.8. **É obrigatório à pessoa candidata possuir Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF para participar deste processo seletivo.**
- 1.9. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens



ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

1.9.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso do IFC](#).

2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/11/2025	Publicação do edital.	No Portal de Ingresso do IFC
24/11/2025 a 13/01/2026	Período de inscrições <i>online</i> .	No Portal do Candidato do IFC
19/01/2026	Publicação da classificação preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC
20/01/2026	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal do Candidato do IFC
23/01/2026	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC
23/01/2026	Publicação da classificação final.	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Publicação da primeira chamada e das orientações para matrícula .	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Publicação do período para manifestação de interesse nas vagas para os candidatos classificados e não convocados na primeira chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Publicação da chamada após intenção de vagas.	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Publicação do edital complementar de demanda espontânea* , sendo obrigatória uma nova inscrição para poder participar do referido edital.	No Portal de Ingresso do IFC

* O edital complementar de demanda espontânea visa o preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas nas chamadas regulares realizadas nos editais publicados anteriormente no processo seletivo para composição das turmas dos cursos de graduação listados no item 4 deste edital, e possui regramento específico.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os **Cursos Superiores de Graduação** são destinados somente às pessoas portadoras de certificado de conclusão do ensino médio.
- 3.2. Para este processo seletivo de Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2026, as pessoas candidatas inscritas serão selecionadas através da **média geral de conclusão do ensino médio, considerando as disciplinas definidas do item 6.9 a 6.11 e Anexo I deste edital.**
- 3.3. Não havendo mais pessoas candidatas classificadas neste edital, aptas a serem convocadas para as matrículas, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar processo simplificado de ingresso por meio de **edital de demanda espontânea**.
 - 3.3.1. O processo simplificado de ingresso por meio de edital de demanda espontânea será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>) e deverá conter suas próprias regras e definições, conforme definido pelo Regulamento de Ingresso Discente do IFC, **sendo obrigatória uma nova inscrição para poder participar.**

4. DOS CAMPI, CURSOS E TURNOS DE OFERTAS

- 4.1. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores, **com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026**, estão descritos no Quadro 1:

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação, com início no **primeiro semestre letivo de 2026**, disponíveis para o cadastro de reserva.

<i>Campi</i>	Curso	Grau	Turno
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	Licenciatura	Integral
Araquari	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Ciências Agrícolas	Licenciatura	Noturno
	Química	Licenciatura	Noturno

	Redes de Computadores	Tecnólogo	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Matutino
Blumenau	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral (tarde e noite)
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
Brusque	Química	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnólogo	Noturno
Camboriú	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Negócios Imobiliários	Tecnólogo	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Matutino
	Sistemas para Internet	Tecnólogo	EAD
Concórdia	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Ciência da Computação	Bacharelado	Noturno
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral
	Física	Licenciatura	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Noturno
Ibirama	Design de Moda	Tecnólogo	Noturno
	Gestão Comercial	Tecnólogo	Noturno
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral (tarde e noite)
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral (tarde e noite)
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	Bacharelado	Integral
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral
	Física	Licenciatura	Noturno



	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	Integral
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Zootecnia	Bacharelado	Integral
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Logística	Tecnólogo	Noturno
Sombrio	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Noturno
	Gestão de Turismo	Tecnólogo	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
Videira	Agronomia	Bacharelado	Matutino
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno

4.2. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores, **com ingresso no segundo semestre letivo de 2026**, estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Cursos Superiores de Graduação, com início no **segundo semestre letivo de 2026**, disponíveis para o cadastro de reserva.

<i>Campi</i>	Curso	Grau	Turno
Rio do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
São Bento do Sul	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral (tarde e noite)

4.3. Caso não sejam preenchidas as vagas do Quadro 2, destinadas ao segundo semestre através do Edital de Cadastro Reserva, o Edital de Demanda Espontânea permanecerá aberto até o preenchimento das vagas, considerando o limite máximo de um mês após o início das aulas do segundo semestre.

4.3.1. Para participar do Edital de Demanda Espontânea, a pessoa candidata deverá atender ao disposto no **item 3.3.1** deste edital.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida que surgirem vagas remanescentes dos editais, do processo regular - via Sisu e/ou Vestibular Unificado.
- 5.2. Todas as pessoas candidatas inscritas concorrerão considerando apenas a **Ampla Concorrência**.
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todas as pessoas candidatas que se julgarem aptas a participarem do certame, independentemente da condição social, étnico-racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Cadastro de Reserva para os Cursos Superiores de Graduação de 2026 são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma **online**.
- 6.2. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
- 6.3. Para realizar seu login, a pessoa candidata deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br**. Caso ainda não possua esse tipo de conta, a pessoa candidata deverá assistir ao vídeo [Saiba como criar uma conta GOV.BR](#), com as instruções de como se cadastrar.
 - 6.3.1. Todos os tutoriais sobre a criação da conta **gov.br** estão disponíveis no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/tutoriais/>.
- 6.4. **Não será permitida a inscrição de pessoa candidata com a utilização da conta gov.br pertencente a seus pais, responsáveis legais ou qualquer outra pessoa que não seja a própria pessoa candidata.**
- 6.5. A pessoa candidata deverá realizar sua inscrição de forma idêntica ao nome que consta em seu documento de identificação pessoal, inclusive, nos casos em que



constar a opção de utilização de seu nome social.

- 6.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar um endereço de e-mail válido, por meio do qual possa ter livre acesso. O e-mail informado será utilizado pelo IFC para enviar comunicados, não isentando a pessoa candidata de acompanhar todas as publicações e quaisquer outros comunicados no Portal de Ingresso do IFC.
- 6.7. A inscrição implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) o curso pretendido, no seu respectivo *campus* de oferta;
 - b) as respostas do questionário socioeconômico;
 - c) selecionar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio;
 - d) informar as notas ou média geral, conforme o histórico escolar apresentado;
 - e) realizar o *upload* do comprovante oficial de notas de todo o seu ensino médio.
- 6.9. A pessoa candidata deverá seguir as orientações dispostas no **Anexo I** para realizar o cálculo da sua média.

- 6.9.1. Para o cálculo da média geral, devem ser considerados, apenas, os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	Matemática
-------------------	------------

- 6.9.2. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de **conceitos**, a pessoa candidata deverá **utilizar a tabela de equivalência da instituição de origem**.

6.9.2.1. A pessoa candidata que não possuir a respectiva tabela de equivalência do histórico escolar por conceito, deverá informar como média geral a nota **7,0**.

- 6.9.3. Nos casos em que o histórico escolar apresentar formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá à pessoa candidata solicitar junto à instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.
- 6.9.4. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Enem**, a pessoa candidata deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da



Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

6.9.4.1. Para fins de cálculo da média final, apenas as áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias serão consideradas.

6.9.5. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**, a pessoa candidata deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

6.9.5.1. Para fins de cálculo da média final, apenas as áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias serão consideradas.

- 6.10. Caso o histórico escolar apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, EJA, etc), a pessoa candidata deverá calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do **Anexo I**. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.
- 6.11. Nas situações em que, para determinado ano letivo cursado pelo estudante, não seja possível identificar as notas das disciplinas relacionadas no item 6.9.1, será considerada a média **7.0** para aquele respectivo ano.
- 6.12. Além das informações acima descritas, a pessoa candidata **deverá atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações do Anexo I**, a depender do caso.
- 6.13. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquela pessoa que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como a pessoa candidata que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.14. **Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, campus, critério de seleção e notas ou médias informadas.**
- 6.15. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.15.1. A pessoa candidata inscrita poderá alterar as notas e médias informadas a qualquer momento, **durante o período destinado para inscrições**,



conforme cronograma (item 2) deste edital.

- 6.16. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, via postal ou qualquer outro meio que não seja pelo Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>).
- 6.17. Considerando a necessidade de a pessoa candidata realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores(as) do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar a pessoa candidata para que proceda com seu processo de inscrição.
- 6.18. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a pessoa candidata de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma *online*), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (item 2) deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, não será necessária a validação da média informada no ato da inscrição.
- 7.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).
- 7.2.1. A pessoa candidata que, por algum motivo tiver sua nota igual a 0 (zero), estará desclassificada deste processo seletivo.
- 7.3. No caso de empate, serão consideradas as seguintes regras para o desempate:
- a) maior idade;
 - b) persistindo o empate, conforme determina a Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade à pessoa candidata que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de uma pessoa candidata preencher o critério inicial.
- 7.4. **Em fase anterior à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.**
- 7.4.1. Se constatada divergência nas notas ou na média informada, devido ao não atendimento das orientações do **Anexo I**, a média da pessoa candidata poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações.



- 7.4.2. Se constatados equívocos na média ou notas informadas pela pessoa candidata, a média final desta será ajustada com o valor correto.
- 7.4.3. Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota da pessoa candidata será definida como 0 (zero).
- 7.4.4. Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas neste edital.
- 7.4.5. A pessoa candidata, cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração por meio de recurso contra a classificação preliminar.
- 7.5. **A classificação, por si só, não garante à pessoa candidata o direito à vaga do curso pretendido.**
 - 7.5.1. As pessoas candidatas que permanecerem com o status **LISTA DE ESPERA** deverão aguardar o surgimento de vagas remanescentes do edital regular de ingresso 2026 via Sisu ou Vestibular Unificado, respeitando-se a ordem de classificação definida, e acompanhar o cronograma de chamadas no Portal de Ingresso do IFC.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DO PEDIDO DE RECURSO

- 8.1. A **classificação preliminar** do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).
- 8.2. Caberá **recurso** contra a classificação preliminar.
 - 8.2.1. O recurso contra a classificação preliminar deverá ser protocolado de forma *online* através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>), em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
 - 8.2.2. Um vídeo tutorial demonstrando como a pessoa candidata deverá protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).
 - 8.2.3. No período de interposição de recurso, **não** será permitido o reenvio do documento oficial contendo as notas do ensino médio da pessoa candidata.
 - 8.2.4. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação preliminar, deferindo ou não o pedido.
- 8.3. A **classificação final** do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso do IFC



(<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

8.3.1. O resultado final será constituído da **lista geral de classificação pela ampla concorrência** para cada *campus* e curso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 9.1. As orientações, cronograma e documentos necessários para a matrícula das pessoas candidatas serão publicadas em **documento complementar** vinculado a este certame, conforme definido no cronograma (item 2) deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).
- 9.2. Informações mais detalhadas sobre a documentação necessária para as matrículas estão disponíveis em: <https://ingresso.ifc.edu.br/documentos-de-matricula/>.
- 9.3. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre as pessoas candidatas habilitadas, **até um mês após o início das aulas do curso pretendido**, considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo.
- 9.4. **Após a primeira chamada**, havendo vagas não preenchidas, poderá ser publicada convocação para manifestação de interesse de todas as pessoas candidatas classificadas.
 - 9.4.1. A publicação da convocação para manifestação de interesse de que trata este *caput* será realizada no Portal de Ingresso, cabendo à pessoa candidata acompanhar todos os atos e publicações relacionados a esta etapa.
 - 9.4.2. Na convocação para manifestação de interesse de que trata este *caput*, será observada a ordem de classificação deste edital.
 - 9.4.3. A manifestação de interesse de todas as pessoas candidatas classificadas deverá ser *online* e realizada no Portal do Candidato.
- 9.5. Esgotada a primeira chamada regular, seguida da chamada para manifestação de interesse (intenção de vagas), as vagas ociosas poderão ser preenchidas por meio de **edital complementar de demanda espontânea**, com regramento próprio, e matrícula imediata por ordem de inscrição das pessoas interessadas.
 - 9.5.1. A matrícula de que trata este *caput* somente poderá ser realizada mediante a apresentação do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio; ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.
- 9.6. As pessoas candidatas aprovadas em alguma chamada terão sua matrícula



confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida no documento complementar, nos termos do item 9.1.

- 9.7. Constitui total responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as publicações relacionadas às chamadas e convocações para matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.2. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.
- 10.3. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 10.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.6. A pessoa candidata poderá tirar dúvidas referentes a este edital com a Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando **nome completo**, **CPF**, **número da inscrição** e **curso**, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 10.7. As dúvidas sobre **matrícula** deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico matriculas@ifc.edu.br, informando **nome completo**, **CPF**, **campus** e **curso**, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 10.7.1. A pessoa candidata aprovada e convocada para matrícula também poderá tirar dúvidas com a Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) do campus de oferta de seu curso. Consulte [aqui](#) os endereços e contatos de cada RACI.
- 10.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.



- 10.9. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 10.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 10.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 10.12. A pessoa candidata (e, obrigatoriamente, seu responsável legal, no caso de pessoas candidatas com idade inferior a 18 (dezoito) anos), matriculada em algum curso do IFC, aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo II** deste edital.
- 10.13. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo.



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O(A) candidato(a) deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

1. Informar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio (Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, Enem ou Encceja);
2. Informar a média final geral obtida no histórico de conclusão do ensino médio, para a modalidade Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, ou, então, as notas obtidas em cada área de conhecimento para as modalidades Ensino Médio via Certificação do Enem e Ensino Médio via Certificação do Encceja, conforme o caso;
3. Para a modalidade **Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro**:
 - a. O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta **apenas** as disciplinas relacionadas no item 6.9.1.
 - b. Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo por 2 (número de disciplinas cursadas - português e matemática) . Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
 - c. Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:
 - I. Candidatos(as) oriundos(as) da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
 - II. Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, **as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral**. Serão utilizadas apenas as disciplinas relacionadas no item 6.9.1.
 - III. Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0 (zero) a 10 (dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para 8,8 ($88 \div 10$).



- IV. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
 - V. No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.9.1 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética.
 - VI. Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas (Português e/ou Matemática) com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.
- d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
 - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Ingresso de Estudantes do IFC, pelo endereço de e-mail ingresso@ifc.edu.br.
4. Para a modalidade **Ensino Médio via certificação do ENEM**:
- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
 - b. A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo(a) candidato(a). Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
 - c. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.
 - d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.



- e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Ingresso de Estudantes do IFC pelo endereço de e-mail ingresso@ifc.edu.br.
5. Para a modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**:
- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
 - b. A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética das todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
 - c. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.
 - d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
 - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC pelo endereço de e-mail ingresso@ifc.edu.br.



ANEXO II

TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e



cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.





EDITAL Nº 89/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2025 14:31)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 18/11/2025 13:22)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **18/11/2025** e o código de verificação: **6eb3b7037a**